



PROCESSO	106/2021
INTERESSADO	MADALENA SOARES BARRETO
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000129938/2021
DELIBERAÇÃO Nº 023/2022 – CEP CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do Conselho, em Vitória – ES, na 89ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 06 de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, a interessada foi autuada por exercício ilegal da profissão com base na constatação de execução de obra de reforma sem apresentação do responsável técnico e do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

Considerando ainda que não houve regularização do fato gerador;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada, bem como, a apresentação pela interessada, de responsável técnico e documentos de responsabilidade técnica, visando a regularização.

Que a Interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 06 de abril de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles R. Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES